



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Sul, S/N  
Centro

##### Telefone



77 3474-1130

##### Horário



Segunda à Sexta, das  
08:00h às 12:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SERRA DO RAMALHO • BAHIA

ACESSE:  
[WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR](http://WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR)



Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI Nº 547 DE 04 DE JULHO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE DA AGROVILA 02, COMO JEVERSON FERREIRA NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- LEI Nº 546, DE 04 DE JULHO DE 2023. "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS QUE INTEGRAM A CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 306 DE 30 DE JUNHO DE 2023 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 307 DE 30 DE JUNHO DE 2023. ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS ), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 02 DE 03 DE JULHO DE 2023. "DESIGNAR A ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER".
- PORTARIA Nº 021 DE 03 DE JULHO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SR.ª "MARIA ROCHA DE CARVALHO".
- PORTARIA Nº 022 DE 03 DE JULHO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SR.ª "ANA DA SOLEDADE DE JESUS ROCHA".

### LICITAÇÕES

---

#### ATO CONVOCATÓRIO

- ATO DE CONVOCAÇÃO





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**LEI N.º 547 DE 04 DE JULHO DE 2023.**

**“Dispõe sobre a denominação do Ginásio de Esporte da Agrovila 02, como Jeverson Ferreira Nascimento e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1.º**- Fica denominado como, **JEVERSON FERREIRA NASCIMENTO**, o Ginásio de Esporte da Agrovila 02, no Município de Serra do Ramalho.

**Art.2.º**- As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art.3.º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 04 de julho de 2023.

ELI CARLOS  
DOS ANJOS  
SANTOS:02688  
112538

Assinado de forma  
digital por ELI CARLOS  
DOS ANJOS  
SANTOS:02688112538  
Dados: 2023.07.04  
11:40:16 -03'00'

**Eli Carlos dos Anjos Santos**  
**Prefeito Municipal**





ESTADO DA BAHIA  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
Av. Norte, s/n, Centro CNPJ: 63.179.261/0001-30



PROJETO DE LEI N.º 577 DE 09 DE MAIO DE 2023.

SECRETARIA GERAL DA MESA

EM 09/05/2023

ORDENANTE DO DIA

EM 11/05/2023

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO  
GINÁSIO DE ESPORTE DA  
AGROVILA 02, COMO, JEVERSON  
FERREIRA NASCIMENTO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a deliberação do plenário, o seguinte Projeto de Lei:

**Art.1º**-Fica denominado como, **JEVERSON FERREIRA NASCIMENTO**, o Ginásio de Esporte da Agrovila 02, no Município de Serra do Ramalho.

**Art.2º**-As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

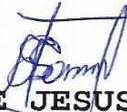
**Art.3º**-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de  
Serra do Ramalho, Estado da Bahia, Em 09 de maio de

2023

2ª VOTAÇÃO

EM 25/05/2023

  
ELIAS DE JESUS SANTOS

Vereador

  
SECRETARIA GERAL DA MESA  
EM 25/05/2023

ORDEN DO DIA

EM 18/05/2023

1ª VOTAÇÃO

EM 18/05/2023

ORDEN DO DIA

EM 25/05/2023

Av.Norte, s/n - Centro – Serra do Ramalho – BA – CEP – 47630-000

Fone: (77)3620-1450 Fax:3620-1349

Email: [camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com](mailto:camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com)





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**LEI N.º 546, DE 04 DE JULHO DE 2023.**

**“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos cargos que integram a carreira do magistério público municipal do Município de Serra do Ramalho e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2023, o reajuste de 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, que integram a denominada Categoria ou Classe especial.

**Parágrafo único** - Para fins de abrangência desta Lei, considera-se integrante da classe docente especial ou categoria especial, o profissional investido no cargo público de Professor, não possuidor de diploma de graduação.

**Art. 2º** - Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2023, o reajuste de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, que integram os demais cargos da educação.

**Parágrafo único** - Para fins de abrangência desta Lei, consideram-se integrantes dos demais cargos da educação, o Diretor, Vice-diretor, Orientador Educacional, Especialista em Educação, Psicopedagogo, Graduados, Especialistas, Mestres e Doutores.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir anualmente a remuneração dos profissionais que atuam na educação, o que poderá ocorrer através da edição de Decreto.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

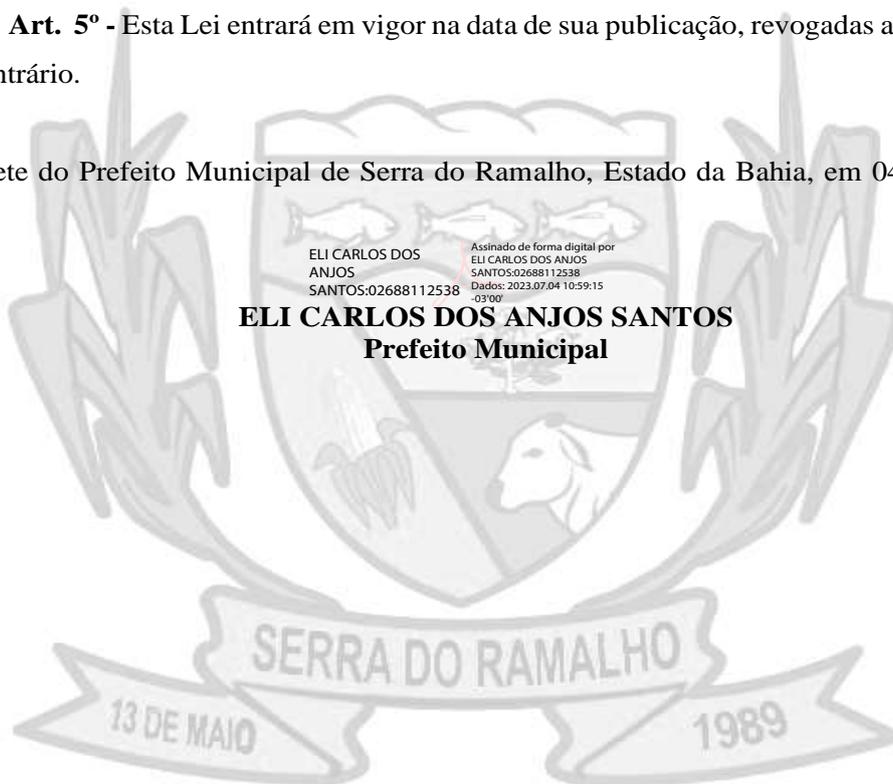
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias vigentes, respeitando as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 04 de julho de 2023.

ELI CARLOS DOS  
ANJOS  
SANTOS:02688112538Assinado de forma digital por  
ELI CARLOS DOS ANJOS  
SANTOS:02688112538  
Dados: 2023.07.04 10:59:15  
-03'00'**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PROJETO DE LEI N.º 578, DE 16 DE MAIO DE 2023.

SECRETARIA GERAL DA MESA

EM 16/05/2023

PEDIENTE DO DIA

EM 18/05/2023

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos cargos que integram a carreira do magistério público municipal do Município de Serra do Ramalho e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2023, o reajuste de 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, que integram a denominada Categoria ou Classe especial.

**Parágrafo único** - Para fins de abrangência desta Lei, considera-se integrante da classe docente especial ou categoria especial, o profissional investido no cargo público de Professor, não possuidor de diploma de graduação.

**Art. 2º** - Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2023, o reajuste de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, que integram os demais cargos da educação.

**Parágrafo único** - Para fins de abrangência desta Lei, consideram-se integrantes dos demais cargos da educação, o Diretor, Vice-diretor, Orientador Educacional, Especialista em Educação, Psicopedagogo, Graduados, Especialistas, Mestres e Doutores.

*[Assinatura]*  
APROVADO  
EM 29/06/2023

ORDEN DO DIA  
EM 29/06/2023

1ª VOTAÇÃO  
EM 29/06/2023

ORDEN DO DIA  
EM 29/06/2023

2ª VOTAÇÃO  
EM 29/06/2023





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir anualmente a remuneração dos profissionais que atuam na educação, o que poderá ocorrer através da edição de Decreto.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias vigentes, respeitando as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

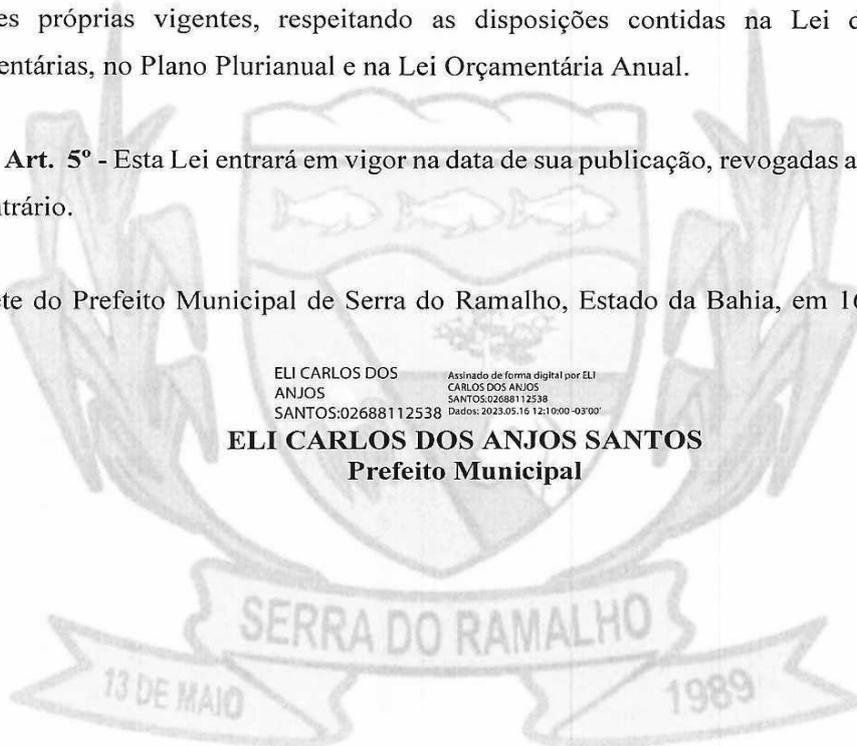
Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 16 de maio de 2023.

ELI CARLOS DOS  
ANJOS

Assinado de forma digital por ELI  
CARLOS DOS ANJOS  
SANTOS:02688112538

SANTOS:02688112538  
Dados: 2023.05.16 12:10:00 -03'00'

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**



SERRA DO RAMALHO

13 DE MAIO

1989





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

### DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

#### DECRETO nº 306 DE 30 DE JUNHO DE 2023

**ESTABELECE** normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 38º da lei de nº 536 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 01 de 02 de janeiro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.007 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>		
4.6.90.71.00 / 1500 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	200.000,00	0,00
4.6.91.71.00 / 1500 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	0,00	200.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
0702 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.105 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ ESCOLA FUNDEB 70%</b>		
3.1.90.04.00 / 15421070 - Contratacao por Tempo Determinado	300.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	300.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>
0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.031 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR/ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>		
3.3.90.30.00 / 1621 - Material de Consumo	0,00	18.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	18.000,00	60.000,00
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	60.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>78.000,00</b>	<b>78.000,00</b>
<b>2.094 - MANUTENÇÃO DAS ACÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>		
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	93.000,00	0,00
3.3.90.32.00 / 1600 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	37.000,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

### DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	56.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>93.000,00</b>	<b>93.000,00</b>
<b>2.102 - MANTER,APOIAR E FORTALECER O PROGRAMA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS</b>		
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	40.000,00
3.1.90.11.00 / 1604 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>211.000,00</b>	<b>211.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>711.000,00</b>	<b>711.000,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 30 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, em 30 de junho de 2023.

**ANDERSON DA CRUZ SANTOS**

Tesoureiro  
CPF: 034.565.865-58

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**

Prefeito Municipal  
CPF: 026.881.125-38





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO nº 307 DE 30 DE JUNHO DE 2023

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 536 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais) a saber:

#### Dotações Suplementares

##### 0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

##### 2.102 - MANTER,APOIAR E FORTALECER O PROGRAMA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

3.1.90.11.00 / 1604 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	56.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>56.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>56.000,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>56.000,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

##### 0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

##### 2.102 - MANTER,APOIAR E FORTALECER O PROGRAMA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais	10.000,00
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	19.000,00
3.3.90.36.00 / 1600 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	17.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>56.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>56.000,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>56.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 30 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, em 30 de junho de 2023.

**ANDERSON DA CRUZ SANTOS**

Tesoureiro

CPF: 034.565.865-58

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**

Prefeito Municipal

CPF: 026.881.125-38





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Estado da Bahia

**Fundo Municipal de Educação - FME**

C.N.P.J. N.º: 29.919.066/0001 - 61

Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho - BA

CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1200 - e-mail: smeecd.sr@gmail.com

**PORTARIA Nº 02 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

**“Designar a Especialista em Educação para o exercício da função de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer”.**

O excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, com fundamentos na Lei nº 475 de 21 de dezembro de 2020 e considerando a solicitação de afastamento temporário da Especialista em Educação Jane Caraíbas Ferreira Soares.

RESOLVE,

**Art. 1º** - Designar a Especialista em Educação abaixo relacionada para exercício da função de Coordenadora, em substituição à Especialista Jane Caraíbas Ferreira Soares, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

I – Especialista **Joseane Ferreira dos Santos Silva** – Coordenadora em Educação Especial

**Art. 2º** - A Especialista em Educação desenvolverá suas atribuições descritas no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Serra do Ramalho, Lei nº 372 de 26 de Maio de 2015 e o Estatuto do Magistério, Lei nº 282, de 30 de junho de 2010 e outras, conforme Regimento Interno da Secretaria.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, 03 de julho de 2023.

**JEAN CARLOS FERREIRA DOURADO**  
Secretário Municipal de Educação





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
DE SERRA DO RAMALHO**  
CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA Nº 021 de 03 DE JULHO de 2023.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sr.ª “MARIA ROCHA DE CARVALHO”.*

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 e Lei Complementar n.º 517/2022, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir do dia 01/07/2023, a servidora Sr.ª **Maria Rocha de Carvalho**, portador da cédula de identidade n.º 1749233, inscrito no CPF sob o n.º 790032815-72, efetivo no cargo de **PROFESSORA**, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, em conformidade com o art. 18 da Lei Complementar n.º 517/2022, somos FAVORÁVEIS à concessão do benefício de aposentadoria especial de professor à servidora MARIA ROCHA DE CARVALHO, dado o preenchimento dos requisitos legais, observando-se o seguinte:

a) os proventos devem ser fixados na totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, excluídas as verbas de caráter temporário, conforme art. 20, I da Lei Complementar n.º 517/2022; e  
b) o benefício deverá ser reajustado conforme art. 22, I da Lei Complementar n.º 517/2022, ou seja, pela paridade com os servidores da ativa. Conforme processo administrativo do IMUP, n.º 2023.04.21858P, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário base	R\$ 2.432,35
Adicional Regência de classe	R\$ 243,24
Títulos	R\$ 1.094,56
Adic. Tempo de Serviço	R\$ 608,09
Proventos Apurados	R\$ 4.378,24

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 03 de JULHO de 2023.

**Darlei da Silva Gonçalves**  
Diretor Executivo do IMUP  
Dec. 37/2021





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
DE SERRA DO RAMALHO**  
CNPJ: 02.209.356 0001-65

**PORTARIA Nº 022 de 03 DE JULHO de 2023.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sr.ª “ANA DA SOLEDADE DE JESUS ROCHA”.*

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 e Lei Complementar n.º 517/2022, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir do dia 01/07/2023, a servidora Sr.ª **Ana da Soledade de Jesus Rocha**, portador da cédula de identidade n.º 08285798-90, inscrito no CPF sob o n.º 708.214.615-91, efetivo no cargo de **PROFESSORA**, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, em conformidade com o art. 18 da Lei Complementar n.º 517/2022, somos FAVORÁVEIS à concessão do benefício de aposentadoria especial de professor à servidora Ana da Soledade de Jesus Rocha, dado o preenchimento dos requisitos legais, observando-se o seguinte:

a) os proventos devem ser fixados na totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, excluídas as verbas de caráter temporário, conforme art. 20, I da Lei Complementar n.º 517/2022; e  
b) o benefício deverá ser reajustado conforme art. 22, I da Lei Complementar n.º 517/2022, ou seja, pela paridade com os servidores de ativa. Conforme processo administrativo do IMUP, n.º **2023.04.21856P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário base	R\$ 2.432,35
Adicional Regência de classe	R\$ 243,24
Títulos	R\$ 1.094,56
Adic. Tempo de Serviço	R\$ 608,09
Proventos Apurados	R\$ 4.378,24

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 03 de JULHO de 2023.

**Darlei da Silva Gonçalves**  
Diretor Executivo do IMUP  
Dec. 37/2021





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**ATO DE CONVOCAÇÃO**

O PREFEITO DE SERRA DO RAMALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONVOCA OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA QUE EM CARÁTER DE URGÊNCIA COMPAREÇAM NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 04 A 07 DE JULHO DO ANO CORRENTE, PARA TRATAR DE ASSUNTO DE SEU INTERESSE.

RESSALTA-SE, QUE O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ IMPLICAR EM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E LEGAIS CABÍVEIS CONFORME LEGISLAÇÃO CORRELATA.

ADMILSON DE CASTRO SANTOS  
ALBINO CALDEIRA CARVALHO  
ANA CLAUDIA CARDOSO MASK  
ANTONIO NETO LOPES  
BARTOLOMEU DE SOUZA BORGES  
BENEDITO DOS SANTOS PACHECO  
CARLOS RENATO ROCHA  
CATIANE SILVA ALMEIDA  
CATIANE SILVA ALMEIDA  
DESIDLO ALVES DOS SANTOS  
ELENIUZA SILVA DE OLIVEIRA  
EMANOEL RODRIGUES SANTOS  
GILDEMAR RODRIGUES DE SOUZA  
GILDETE DE JESUS RIBEIRO  
IARA FERREIRA DOS SANTOS  
IRISSON BRITO PALMA  
IZAQUE RAMOS DE SOUZA  
JEANE PAULA DE AZEVEDO OLIVEIRA  
JEFFERSON PEDRO DE SOUZA BRITO





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com



JOAO CARLOS SOUZA BELTRAO

JOAO GOMES DA SILVA

JOSE CARLOS RAMOS DA SILVA

JULIA PEREIRA COSTA DE OLIVEIRA

LEILA ALVES DE SOUZA

LIDIA MARIA MOURAO BARBOSA

LUZINETE DA SILVA TEIXEIRA

MARCELO FABIO RAMOS RIBEIRO

MARIA JUCELIA RODRIGUES DA SILVA

MARIELSON ARAUJO FELIX

MORIVAL SOUZA OLIVEIRA

ODALIA DE MACEDO SILVA

SIMONE DE SOUZA COSTA

SUELI SANTOS DE LIMA

TANIA MARA DE OLIVEIRA

VILMA ALVES DA SILVA

VIRGILIO BISPO DE OLIVEIRA

WASHYNGTON BARBOSA DE SOUZA

WELBE DE SOUZA ARAUJO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO,  
ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE JULHO DE 2023.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AAAB-7483-6D4A-CA6D-0DDF> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AAAB-7483-6D4A-CA6D-0DDF



### Hash do Documento

bb556b08a02737f188a787e80669b37bf0fbdb316a70fedc2b2389bb78727f1d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/07/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/07/2023 16:52 UTC-03:00